



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 03,

do livro 08/86

Lagarto, 09 de 11 de 19 87

Artur de Oliveira Reis
Funcionário (a)

LEI Nº 017/1 987

de 09 de Novembro de 1987

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 09/11/87

Lagarto, 09/11/87

Artur de Oliveira Reis
Funcionário (a)

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 1 986 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 09, de 10 de Outubro de 1 986 (Lei Orçamentária) passa a vigor com a seguinte redação.

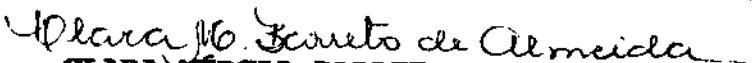
Art. 5º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais, Suplementares de 100% (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, desde que respeitando o disposto no art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente o art. 5º, da Lei nº 09, de 10 de outubro de 1 986.

Art. 3º - Esta Lei retroage a 27 de outubro de 1 987.

Lagarto, Estado de Sergipe, aos nove dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, 166º da Independência; 99º da República e 3º da Nova República.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA
Sec. Mun. da Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 53,

do livro 03/86

Lagarto, 09 de 11 de 1987

Reis
Funcionário (a)

LEI Nº 017/1 987

de 09 de Novembro de 1987

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 09/11/87

Lagarto, 09/11/87

Reis
Funcionário (a)

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 1 986 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 09, de 10 de Outubro de 1 986 (Lei Orçamentária) passa a vigor com a seguinte redação.


Art. 5º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais, Suplementares de 100% (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, desde que respeitando o disposto no art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente o art. 5º, da Lei nº 09, de 10 de outubro de 1 986.

Art. 3º - Esta Lei retroage a 27 de outubro de 1 987.

Lagarto, Estado de Sergipe, aos nove dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, 166º da Independência; 99º da República e 3º da Nova República.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA
Sec. Mun. da Administração